

LEI Nº890, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e em atendimento a Lei Municipal nº887 de 20 de dezembro de 2023, qual fixa a despesa e estima as receitas para o exercício de 2024. Faz saber que:

ART. 1º. Em atendimento ao Inciso II, do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, fica aberto por Crédito Especial no orçamento vigente, a seguinte dotação no Fundo Municipal de Saúde:

1	Entidade – Prefeitura Municipal		
02.00	Órgão – Poder Executivo		
02.07	Unidade – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0040.2.018		Manutenção da Atenção Primária da Saúde	
3.3.90.48.00	01.310.00	Auxílio Financeiro a Pessoa Física	23.000,00
		Total	23.000,00

ART. 2º. A dotação constante do Artigo 1º, será coberta com recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

1	Entidade – Prefeitura Municipal		
02.00	Órgão – Poder Executivo		
02.07	Unidade – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0040.2.018		Manutenção da Atenção Primária da Saúde	
3.3.90.39.00	01.310.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	23.000,00
		Total	23.000,00

ART. 3º - O crédito adicional especial aludido na presente lei, integra o Plano Plurianual – PPA do Quadriênio 2022/2025; a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e a lei Orçamentária Anual para exercício de 2024.

ART. 4º. Esta lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 27 de março de 2.024.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Prefeito Município

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA GERMANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Adriana Germano

Escriturária